

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO: Financiamento e Gerenciamento do Fundo

Reunião **ORDINÁRIA** híbrida com participação virtual através do link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1PEP3jqzgEU4CAcOciDyDSBWywam6yq-e>

DATA: 31/08/2023

CONSELHEIROS PRESENTES:

Titular – Renata Mareziuzek Dos Santos /GOV	Presente
Suplente – Maiara de Almeida Abreu /GOV	Presente
Titular – Paula Cristina Calsavara /GOV	Presente
Suplente – Samanta Krevoruckza /GOV	Presente
Titular – Pedro Américo Vieira /GOV	Presente
Titular – Leonardo Correa Lugon /SOC. CIVIL	Presente
Titular – Edson Aparecido de Alencar /SOC. CIVIL	Presente
Titular – Adrianis Galdino /SOC. CIVIL	Presente
Suplente – Daniele de March /SOC. CIVIL	Presente

Convidados: Tamiris de Araújo - CPAS/SEDEF, Quelen Silveira Coden - DIDES/SEDEF, Gabriela Silva Ferreira- CAOPAS/MPPR, Michele Ribeiro - CPP/SEDEF,

Relator: Adrianis Galdino

Apoio Técnico: Gustavo Abboud

Coordenadora: Renata Mareziuzek dos Santos

PAUTA PERMANENTE:

1.1 SIFF (Sistema de Informação Fundo a Fundo);

Relato: O Núcleo Fazendário Setorial – NFS, por intermédio da Gestão de Fundos, trará o panorama dos pagamentos relativos aos pisos do cofinanciamento estadual e seus desdobramentos, que foram pagos até o terceiro trimestre do exercício de 2023.

Sugestão de encaminhamento: Ciente.

Parecer da comissão:

Parecer do CEAS: Ciente.

1.2 Programa Estadual de Transferência de Renda – Comida Boa;

Relato: O terceiro pagamento pela empresa BK BANK foi efetivado em 25/08/2023, consolidando R\$ 27 milhões em benefícios operacionalizados pela nova empresa.

Panorama geral do pagamento de benefício:

Folha Pagamento	Beneficiários	Valor Benefícios	em Valor
Dezembro/2021 Fevereiro/2022	89.993	R\$ 21.598.320,00	R\$ 4.417.935,34 – FEAS R\$ 9.977.345,04 – FIA R\$ 7.197.640,14 – BID R\$ 5.399,58 – empresa
Março/2022 Maio/2022	89.999	R\$ 21.599.760,00	R\$ 2.563.838,88 – FEAS R\$ 4.634.281,14 – FIA R\$ 11.449.776,84 – BID R\$ 2.946.463,20 – estorno saldo R\$ 5.399,94 – empresa
Junho/2022	90.000	R\$7.200.000,00	R\$ 4.171.036,98 – FEAS

			R\$ 3.027.163,02 – FIA R\$ 1.800,00 - empresa
Julho/2022 Agosto/2022	112.500	R\$ 18.000.000,00	R\$ 10.634.300,76 – FEAS R\$ 7.361.199,24 – FIA R\$ 4.500,00 – empresa
Setembro/2022 Novembro/2022	112.500	R\$ 27.000.000,00	R\$ 26.993.250,00 – FEAS R\$ 6.750,00 – empresa
Dezembro/2022 Fevereiro/2023	112.500	R\$ 27.000.000,00	R\$ 22.959.534,54 – FEAS R\$ 4.033.715,46 – estorno saldo R\$ 6.750,00 – empresa
Março/2023 Maio/2023	112.500	R\$ 27.000.000,00	R\$ 17.995.500,00 – FEAS R\$ 8.997.750,00 – estorno saldo R\$ 6.750,00 - empresa
Junho/2023 Agosto/2023	112.500	R\$ 27.000.000,00	R\$ 23.963.950,86 – FEAS R\$ 3.037.500,00 – empresa
TOTAL	338.250	R\$ 176.398.080,00	R\$ 113.699.347,36 – FEAS

Em julho foram acrescidos ao pagamento pela BK BANK, os saldos para 05 beneficiários que perderam o cartão da Green Card.

Em agosto foram acrescidos ao pagamento pela BK BANK, os saldos para 01 beneficiária que perdeu o cartão da Green Card.

Para a nova folha de pagamentos do mês de setembro de 2023, há previsão de emissão de 54.619 cartões, destes 34.770 são novos, nunca sendo beneficiários nenhuma vez.

Para divulgação aos municípios e pedido de emissão dos cartões, aguardamos a confirmação da folha pela Secretaria do Planejamento.

Sugestão de encaminhamento: Ciente.

Parecer da comissão: 1) Que a coordenação de programas e projetos faça a inserção dos relatórios encaminhados pela empresa BK BANK, no drive desta comissão, para análise e apontamentos dos conselheiros; 2) Encaminhar a lei e o decreto do programa aos membros do GT; 3) Convocação com a data da reunião do GT, que será realizada na data de 11 de setembro de 2023, às 09:30.

Parecer do CEAS: O conselheiro Adrianis sugere a utilização de imprensa oficial televisivo para mobilização do Programa. Retornar para análise da comissão os dados trazidos pela coordenação do Programa Cartão Comida Boa, para discussão de estratégias mobilizatórias. Encaminhar a lei e o decreto do programa aos membros do GT. Convocação com a data da reunião do GT, que será realizada na data de 11 de setembro de 2023, às 09:30.

1.2.1 Discussão inicial – atualização/reajuste do benefício Cartão Comida Boa:

Relato: O Programa de transferência de renda estadual foi instituído pela Lei nº 20747/2021 – Cartão Comida Boa e, conforme consta na Lei e no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF:

“O benefício tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial de sobrevivência e renda das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de benefício de caráter continuado. O benefício será concedido através de cartão magnético, que terá recarga mensal no dia 25 de cada mês, no valor de R\$ 80,00. Não haverá saque do benefício, e sim a utilização

direta em supermercados, mercados, empórios e assemelhados credenciados.”

Assim, é estabelecido o limite de 112.500 Famílias e, segundo o CENSO 2022, no Paraná são 11,4 milhões de habitantes. Ou seja, as famílias mais afetadas pela miséria são aquelas atendidas pelo Programa Comida Boa, que de acordo com os dados estão em condição de **extrema vulnerabilidade e pobreza**.

Para fins de análise da atualização do valor a ser concedido e restabelecimento do Poder de Compra, foi feita pesquisa para atualização dos valores, conforme se verifica:

- INPC - 2021 a 2023 – 11,67% com valor corrigido o cartão passaria para R\$ 89,34;
- IPCA – 2021 a 2023 – 12,18% com valor corrigido o cartão passaria para R\$ 89,74;
- O Salário-Mínimo Nacional em 2021 era R\$ 1100,00 e em 2023 passou a ser R\$ 1320,00, aumento percentual acumulado de aproximadamente 16,66%, com valor corrigido o cartão passaria para R\$ 93,32.

Com a dissipação do Poder de Compra do Brasileiro ao longo dos anos 2021/2023, e considerando que a diminuição do Poder de Compra atinge, na maior medida, os mais POBRES, as variáveis de atualização para que seja cumprida a própria finalidade do benefício, **o Conselheiro Leonardo Lugon indica** a necessidade de atualização/reajuste, visando reequilibrar o Poder de Compra do beneficiado para **o valor mínimo** de R\$ 93,32 por cartão.

Considerando os dados e parâmetros de seleção e a conclusão lógica de que se tratam das 112.500 famílias mais vulneráveis, sugere-se que seja remetida recomendação aos Municípios em que residem essas famílias e ao Próprio Estado do Paraná para criação de Projetos/Programas específicos para resgate dessas famílias, caso ainda não existam.

Sugestão de encaminhamento: Reajuste do valor do Cartão Comida boa de R\$ 80,00 (oitenta reais) para o valor de R\$ 93,32 (noventa e três reais e trinta e dois centavos), como aporte mínimo sugerido, visando atualização/reajuste para reequilibrar o poder de compra dos beneficiários do programa.

Parecer da comissão: Encaminhar o relato, na íntegra, para análise do GT do Comida Boa.

Parecer do CEAS: Aprovado o encaminhamento da comissão.

PAUTA TEMPORÁRIA:

1.3 Protocolo nº 18.359.734-5 – regularização dos itens adquiridos por meio do recurso Incentivo CRAS/CREAS do município de Jataizinho:

Relato: Em síntese, o município de Jataizinho enviou ofício sob o nº 119/2021 à Coordenação da Política de Assistência Social solicitando permanência de equipamentos adquiridos com recursos do incentivo Aprimora CRAS E CREAS.

No exercício de 2021 o Núcleo Regional de Cornélio Procópio se manifestou apresentando relatório a esta comissão, relatando que foram identificadas algumas irregularidades em relação a equipamentos, bem como notas fiscais.

Tendo isso em vista, o CEAS enviou ofício ao município solicitando posicionamento acerca da demanda, requerendo a listagem completa das aquisições executadas com recursos do incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

Em resposta, o município de Jataizinho enviou ofício sob o nº 015/2022 e informou que a listagem e as notas fiscais já haviam sido repassadas ao NR de Cornélio Procópio, entretanto, fez a juntada dos documentos no processo para apreciação do CEAS.

Feito isso, o CEAS encaminhou os autos ao NFS para continuidade dos encaminhamentos e tramitação.

A NFS/GF destacou através da informação técnica nº 091/2022 que os valores obrigatórios de restituição pelo município de Jataizinho são rendimentos não gerados, R\$1.257,51 (18/01/20 a 01/07/20) e tarifas bancárias, R\$ 177,65, total de R\$1.435,16, podendo ser restituídos considerando a deliberação no 069/2021 – CEAS/PR que prorroga a execução até 31/12/2022, bem como itens que não estão no CRAS ou não localizados, no total de R\$ 60.036,27; itens que não foram solicitados no ofício, no total de R\$ 3.599,57; Transferências pendentes de justificativa, no total de R\$ 8.142,60, os quais totalizam um montante de R\$ 73.213,60 a ser restituído na seguinte conta: AG: 3793-1 e C/C 11147-3.

Em resposta, o município de Jataizinho enviou ofício sob o nº 015/2022 informou que a listagem e as notas fiscais já haviam sido repassadas ao NR de Cornélio Procópio, entretanto, fez a juntada dos documentos no processo para apreciação do CEAS/PR.

Feito isso, o CEAS/PR encaminhou os autos ao NFS/GF para continuidade dos encaminhamentos e tramitação.

O NFS/GF destacou através da informação técnica nº 091/2022 que os valores obrigatórios de restituição pelo município de Jataizinho são rendimentos não gerados, R\$1.257,51 (18/01/20 a 01/07/20) e tarifas bancárias, R\$ 177,65, total de R\$1.435,16, podendo ser restituídos considerando a deliberação no 069/2021 – CEAS/PR que prorroga a execução até 31/12/2022, bem como itens que não estão no CRAS ou não localizados, no total de R\$ 60.036,27; itens que não foram solicitados no ofício, no total de R\$ 3.599,57; Transferências pendentes de justificativa, no total de R\$ 8.142,60, os quais totalizam um montante de R\$ 73.213,60 a ser restituído na seguinte conta: AG: 3793-1 e C/C 11147-3.

Assim, o CEAS/PR enviou o ofício nº 189/2022 solicitando restituição dos valores pelo município, que respondeu o requerimento através do ofício nº 17/2023, solicitando informações sobre a possibilidade de negociação e/ou parcelamento da restituição dos valores, vez que se trata-se de valores do recurso livre da prefeitura municipal.

Diante disso, a demanda foi encaminhada ao NFS/GF para análise e resposta acerca do solicitado. Em resposta, o NFS/GF exarou parecer informando que por se tratar de recurso do Tesouro Estadual – FONTE 102 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, e que a guia de recolhimento – GRPR é modalidade de parcelamento concedida somente para impostos. Portanto, impossível o parcelamento do valor.

Sugestão de encaminhamento: Envio de ofício ao município solicitando a restituição integral dos valores, com prazo final na data de 31 de outubro de 2023, visto a impossibilidade de parcelamento. Após, que seja anexado comprovante de devolução do recursos, bem como que seja dada ciência ao CEAS/PR e ao NFS/SEDEF.

Parecer da comissão:

Parecer do CEAS: Envio de ofício ao município solicitando a restituição integral dos valores, com prazo final na data de 31 de outubro de 2023, visto a impossibilidade de parcelamento. Após, que seja anexado comprovante de devolução do recursos, bem como que seja dada ciência ao CEAS/PR e ao NFS/SEDEF. Verificar a possibilidade do NR visitar o CMAS daquela localidade, acompanhada pela conselheira Rogéria, para mobilização.

~~1.4 Protocolo nº 18.880.143-9 – regularização dos repasses federais aos municípios:~~

~~Relato:~~

~~Sugestão de encaminhamento:~~

~~Parecer da comissão:~~

~~Parecer do CEAS:~~

1.5 Protocolo nº 20.930.648-4 – regularização dos repasses de abordagem e acolhimento/POP-RUA do município de Rolândia:

Relato: Trata-se do Ofício nº 052/2023 do Município de Rolândia que versa sobre a regularização de pendências do cofinanciamento dos Serviços Especializado em Abordagem Social e Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua.

Em Informação Técnica nº 309/2023, a Divisão de Proteção Social Especial reforça ao município a utilização do termo mais adequado para “população ou pessoas em situação de rua”, considerando que no ofício citado o município usa a expressão “morador de rua”.

O município de Rolândia fez adesão a Deliberação nº 51/2016 do CEAS/PR visando a implantação e execução do Serviço de Média Complexidade - Abordagem Social, e de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional.

O valor repassado para o Acolhimento corresponde a no mínimo 25 metas e para a Abordagem equivale a uma equipe.

Além disso, os serviços ofertados devem seguir a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), demais normativas da Política de Assistência Social, bem como estarem cadastrados no Censo SUAS e CadSUAS.

Com relação às informações descritas no protocolo em tela, ressaltamos que o município de Rolândia teve a implantação do serviço de Acolhimento acompanhada pelo CEAS/PR e pela DPSE desde a adesão, com ênfase no ano de 2018, cujo processo foi monitorado mais intensivamente pelo CEAS/PR e sujeito a prorrogação devido a várias dificuldades apresentadas pelo município.

Somente em dezembro de 2019 o município efetuou o repasse à entidade CEEL, que também realizava o serviço de Abordagem Social.

Conforme informado, a entidade deixou de receber os recursos desde março de 2022. De acordo com os apontamentos do Núcleo Regional de Londrina e pelo próprio município, foi efetivado Termo de Colaboração com outra entidade denominada “ Missão e Vida”, desde maio de 2023, sendo que os repasses já estão ocorrendo.

Quanto aos pagamentos, identificamos que o município esteve com recursos bloqueados nos anos de 2022 e 2023 no serviço de Abordagem, e quanto ao serviço de Acolhimento foi realizado pagamento no 4º trimestre de 2022.

No exercício de 2023 é necessário a regularização do saldo em conta, pois apresenta-se saldo acima de 12 parcelas. Para que seja efetivado o pagamento do 4º trimestre de 2023, se faz necessária inserção de extratos no SIFF conforme estabelece a Deliberação nº 58/2021 do CEAS/PR.

Destacamos que o Núcleo Regional de Londrina orientou o município para que se atentasse ao Termo de Colaboração junto a instituição, com objetivo de verificar se existe a possibilidade de repasse maior até que ocorra a redução do saldo e posterior regularização, conforme Ofício 13/2023 – SEDEF- NR LONDRINA.

Sugestão de encaminhamento:

1) Continuidade do acompanhamento e assessoramento regular do Núcleo Regional;

2) Envio de Ofício ao município, com IT nº 309 em anexo, solicitando a elaboração e encaminhamento de planejamento de execução para os dois serviços ofertados, considerando a importância da manutenção e qualificação.

Parecer da comissão: Aprova as sugestões de encaminhamentos, sugere contato com o núcleo regional de Londrina para que oriente o município a fazer um termo de fomento com a entidade para que seja possível repassar o valor superior, ou parcela única, considerando o saldo em conta, ao previsto no termo de colaboração, possibilitando que a SEDEF retome os repasses trimestrais ao município.

Parecer do CEAS: Envio de Ofício ao município, com IT nº 309 em anexo, solicitando a elaboração e encaminhamento de planejamento de execução para os dois serviços ofertados, considerando a importância da manutenção e qualificação.

1.6 Protocolo nº 18.880.143-9 – cofinanciamento federal para política municipal de assistência social do município de Cascavel:

Relato: Na data de 18 de abril de 2022 o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Cascavel enviou ofício sob o nº 008/2022, solicitando intervenção do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, para articular junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, regularização dos repasses de recursos relativos ao município.

No que se refere a necessidade de regularização apontada pelo município de Cascavel, vale destacar que o cofinanciamento para a execução dos serviços prestados à população foi prestado de forma irregular e intempestiva.

Nesse sentido, ressalta-se que no exercício de 2020 o município recebeu o valor de R\$ 2.983,880,65, ou seja, R\$ 637.994,14 a menos do previsto no plano de ação, que totalizava o valor de R\$ 3.621.874,79. Já no exercício de 2020 a previsão do plano de ação era no valor de R\$ 3.727.523,84 e recebeu somente o valor de R\$ 3.254.539,86, resultando um déficit de R\$ 472.983,98.

Em 2021 a previsão do plano de ação do repasse federal era de R\$ 3.727.523,84, entretanto o município recebeu apenas o valor de R\$ 1.773.717,49, totalizando um déficit de R\$ 1.953.806,35.

Em 2022 o previsto no plano de ação do município era o montante de R\$ 3.560.776,44, e até a instauração do processo, mais especificamente no mês de março, não havia recebido nenhum valor relativo ao repasse de recursos do Governo Federal. Em linhas gerais, o município deixou de receber o valor de R\$ 5.101.692,82 durante os 4 anos do governo anterior

Importante ressaltar que na época dos fatos o Governo Federal possuía outra gestão. Nesse sentido, o então presidente extinguiu o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, através da Lei nº 13.844/19, que tem como origem a Medida Provisória – MP Nº 870/19, anexando-o ao Ministério da Cultura, Esporte e parte do ministério do trabalho, os quais juntos formaram o Ministério da Cidadania.

Todavia, atualmente houve a transição do Governo Federal e, conforme as diretrizes orçamentárias, houve aumento significativo no orçamento relativo à pasta da Assistência Social. Além disso, houve reestruturação de equipe, pois foi retomado o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

Sugestão de encaminhamento: Envio de ofício pelo CEAS/PR ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, para fins de levantar questionamento acerca da regularidade do atual governo em proceder com os repasses de recursos continuados ao município de Cascavel. Após, que seja dado retorno ao município.

Parecer da comissão: 1) Manifestação na conferência estadual de assistência social pela revogação da Portaria nº 2362/19-MDS, que impossibilita o pagamento das parcelas retroativas do governo federal aos municípios e estados; 2) Encaminha ofício ao CNAS questionando quais são as ações realizadas para regularização do repasse dos cofinanciamentos federais.

Parecer do CEAS: 1) Manifestação na conferência estadual de assistência social pela revogação da Portaria nº 2362/19-MDS, que impossibilita o pagamento das parcelas retroativas do governo federal aos municípios e estados; 2) Encaminha ofício ao CNAS questionando quais são as ações realizadas para regularização do repasse dos cofinanciamentos federais.

1.7 Discussão inicial – revisão dos valores de repasse dos pisos e incentivos do FEAS:

Relato: Pauta solicitada pelos conselheiros da sociedade civil. Informa-se que o item não foi instruído. Portanto, necessário diligências para que seja apresentada na próxima reunião.

Sugestão de encaminhamento:

Parecer da comissão: Em diligências.

Parecer do CEAS: Aprovado, retorna para a próxima reunião da comissão mediante relato.

1.8 Discussão inicial – previsão para apoio aos Benefícios Eventuais:

Relato: Pauta solicitada pelos conselheiros da sociedade civil. Informa-se que o item não foi instruído. Portanto, necessário diligências para que seja apresentada na próxima reunião.

Sugestão de encaminhamento:

Parecer da comissão: Em diligências.

Parecer do CEAS: Aprovado, retorna para a próxima reunião da comissão mediante relato.

1.9 Piso Único da Assistência Social – PAS:

Relato: Trata-se de proposta de alteração do modelo de cofinanciamento estadual, que visa otimizar, facilitar e trazer maior eficiência na execução dos recursos pelos gestores municipais, além de propiciar maior agilidade no monitoramento pela gestão estadual.

A Coordenação da Política de Assistência Social em parceria com a Gestão do SUAS está desenvolvendo o ato normativo que dará as diretrizes acerca da alteração do cofinanciamento.

Vale ressaltar que o tema já é de conhecimento desta comissão. Além disso, informa-se que a matéria foi discutida na data de 28 de agosto de 2023 na Comissão Intergestores Bipartite, que teve ciência do contido no ato normativo que está sendo desenvolvido e fez alguns apontamentos acerca dos prazos estabelecidos. Este ponto será reavaliado pela equipe técnica.

Além disso, sugeriu a realização de lives orientativas para a gestão municipal e criação de grupo de WhatsApp com o intuito de informar os gestores municipais acerca das orientações e trâmites a serem seguidos durante o processo de implementação do piso. Sugeriu ainda que o lançamento fosse efetuado na Conferência Estadual de Assistência Social.

Abaixo segue as datas sugeridas para realização das Lives orientativas acerca da

implementação do Piso:

Cronograma de Lives		
Data	Horário	Temática
16/10/2023	10h00	Piso Único de Assistência Social do Estado do Paraná
18/10/2023	10h00	Orientação às gestões municipais sobre o processo de implementação Piso Único de Assistência Social do Estado do Paraná: diálogo com os profissionais da gestão financeira

Em resumo, há a pactuação da CIB sobre a proposta. Desta forma, será publicada Resolução da CIB pactuando o mérito e as datas do Plano de Ação.

Sugestão de encaminhamento: Enviar a minuta do ato normativo para aprovação dos conselheiros.

Parecer da comissão: Será apresentada na plenária a minuta de Deliberação sobre o Piso Único de Assistência Social.

Parecer do CEAS: Aprovada a Deliberação.

1.10 Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência:

Relato: A Divisão de Proteção Social Especial apresentou a proposta de expansão do cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência.

O serviço no âmbito da proteção social especial de alta complexidade oferta acolhimento provisório para mulher acompanhada ou não de filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Destaca-se que possui caráter excepcional, devendo ser o último recurso a ser utilizado, após esgotadas as demais possibilidades de atendimento na rede socioassistencial, políticas intersetoriais e suporte dos vínculos familiares e comunitários.

A Deliberação nº 029/2018, em vigor, contemplou as 10 unidades presentes no Estado do Paraná pelo Censo SUAS 2016. Atualmente, 03 municípios mantém as vagas regionalizadas de 4 que fizeram a adesão.

Devido à crescente demanda de solicitações de acolhimento, acompanhando o aumento do número de casos de violência contra a mulher, conforme dados apresentados do Anuário de Segurança Pública de 2022, bem como, o aumento das unidades de acolhimento no Paraná, a DPSE propõe a nova minuta de deliberação.

A expansão contemplará as 14 unidades de acolhimento presentes no Paraná, com dados do CADSUAS de maio/2023. Serão consideradas vagas regionalizadas somente as solicitações e inclusões que respeitarem o Guia de Orientações e Fluxo estabelecido e aprovado pelo CEAS e pactuado pela CIB. Os municípios deverão viabilizar até 10% (dez por cento) do total de sua capacidade de atendimento, para as vagas regionalizadas visando atender às necessidades originárias dos demais municípios de pequeno porte I e II. Os municípios poderão optar pelo acréscimo de mais uma vaga no plano de ação. O repasse mensal será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por vaga;

Considerando as 14 unidades:

Valor mínimo: R\$ 95.000,00 a/m, R\$ 1.140.000,00 a/a com total 19 vagas ofertadas;

Valor máximo: R\$ 155.000,00 a/m, R\$ 1.860.000,00 a/a, com acréscimo de 1 vaga em cada unidade, com total 31 vagas ofertadas.

Sendo assim haverá ampliação de vagas - entre 19 e 31 vagas podem ser ofertadas e aumento do valor mensal oferecido de R\$ 3.250,00 mensais para R\$ 5.000,00 independente de ter ocorrido acolhimento no mês, além da atualização do Guia de Orientações e Fluxo e proposta de capacitação para alinhamento e troca de experiência.

Sugestão de encaminhamento: Enviar minuta de deliberação aos conselheiros para contribuição e apresentação.

Parecer da comissão: Aprova o mérito da proposta da deliberação, aprova a sugestão de encaminhamento.

Parecer do CEAS: Aprovado o mérito da proposta de Deliberação. Encaminhar a apresentação utilizada pela DPSE para os demais conselheiros.

1.11 Incentivo Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais:

Relato: A CPAS apresentou minuta de Deliberação de Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, para os 87 Municípios (lista em anexo) que não recebem PPAS I, como estratégia proativa de fortalecimento das ações preventivas a serem desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica, buscando gerar um impacto social significativo na qualidade de vida das famílias atendidas por meio deste incentivo, bem como possibilitar a melhora do IDCRAS¹ dos Municípios elegíveis, que no Censo SUAS 2022 apresentaram índice menor que “3”.

Esta proposta foi devidamente pactuada na CIB, por meio de sua Resolução 05/2023.

O Cofinanciamento proposto é na modalidade Fundo a fundo.

Montante de Recursos: R\$ 8.249.000,00 (oito milhões e duzentos e quarenta e nove mil reais), sendo o valor mínimo a ser repassado por município que possua 1(uma) Unidade de CRAS será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica será destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais Tipificados de Proteção Social Básica, visando qualificar a oferta de serviços socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

Sugestão de encaminhamento:

Parecer da comissão: Pela aprovação da minuta de Deliberação.

Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de deliberação.

1.12 Construção de CRAS por intermédio do cofinanciamento fundo a fundo:

Relato: A CPAS apresentou minuta de Deliberação para possibilitar a construção de CRAS, por meio da modalidade de cofinanciamento via fundo a fundo, aos municípios que foram contemplados nas Deliberações do CEAS de 2013 e que ainda não tiveram a obra iniciada. De acordo com a suplementação de recurso solicitado será tomado os devidos procedimentos para iniciar a tramitação do cofinanciamento.

Sugestão de encaminhamento:

Parecer da comissão: Pela aprovação da minuta de Deliberação.

Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de Deliberação.

1.13 Utilização do cofinanciamento estadual para pagamento de equipes de

1 O IDCRAS busca capturar de forma aproximada a qualidade dos serviços prestados no âmbito do CRAS. Para isso, o indicador retrata: a estrutura física do equipamento; as características qualitativas e quantitativas da equipe, e por fim o escopo das ações prestadas a população.

referência:

Relato: Trata-se de proposta que visa estabelecer a possibilidade de utilização dos recursos do Piso Único de Assistência Social no pagamento dos profissionais lotados nos órgãos gestores municipais de assistência social que integram as equipes de referência do SUAS conforme art. 6º-E da Lei 8.742/1993”.

No caso, entende-se por equipes de referência os servidores efetivos responsáveis pela organização tanto no âmbito na gestão municipal quanto na coordenação das unidades socioassistenciais, bem como na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.

Ressalta-se que o tema foi discutido na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, que aprovou e pactuou através da Resolução nº 006/2023.

Sugestão de encaminhamento:

Parecer da comissão: Aprovar a minuta de Deliberação.

Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de Deliberação.

1.14 Protocolo nº 20.944.046-6 – questionamento sobre regularização do FMAS do município de Piraí do Sul:

Relato: Refere-se ao Ofício nº 449/2023 do Ministério Público do Paraná que solicita informações sobre a regularização de pendências junto ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Fundo a Fundo do município de Piraí do Sul.

A Divisão de Proteção Social Especial destaca em Informação Técnica nº 318/2023 que o município de Piraí do Sul recebe o cofinanciamento estadual do PPAS IV – Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos. Possuía um saldo superior a 12 parcelas, de 123%, o que ocasionava a aplicação de bloqueio e suspensão conforme Deliberações nº 57/2016 e nº 90/2016 do CEAS/PR. A redução do saldo para 92%, devido à execução do recurso, foi realizada em junho de 2023, sendo portanto apto para receber o repasse a partir do 3º trimestre de 2023. Contudo, o município não atendeu a condicionalidade de inserção de extratos, de acordo com a Deliberação nº 58/2021 do CEAS/PR, regularizando a situação somente em 03 de julho de 2023 quando inseriu todos os extratos no sistema.

Deste modo, como não houve o cumprimento das condições a tempo, não poderá receber os pagamentos retroativos do 1º, 2º e 3º trimestres/2023.

Quanto ao 4º trimestre/2023 poderá receber o pagamento do PPAS IV se inserir os extratos conforme explicitado nas deliberações indicadas acima e manter a execução do recurso.

Sugestão de encaminhamento: Encaminhar a informação técnica nº 318/2023 como resposta ao Ministério Público.

Parecer da comissão: Encaminhar por meio de ofício a informação técnica nº 318/2023 como resposta ao Ministério Público, observando o prazo estipulado pelo MP.

Parecer do CEAS: Encaminhar por meio de ofício a informação técnica nº 318/2023 como resposta ao Ministério Público, observando o prazo estipulado pelo MP.

1.15 Utilização do recurso PROCAD/SUAS para participação no evento da regional sul: (inclusão de pauta)

Relato: Na data de 21 e 22 de Setembro, será realizado o I Encontro PROCAD-SUAS¹ da Região Sul. O evento é em parceria com o MDS – Ministério do Desenvolvimento e

Assistência Social, Família e Combate à Fome, tendo o Paraná como o Estado sede. O Procad-SUAS surge a partir da existência de um volume significativo de registros unipessoais e de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido a membros de uma mesma família, que estão cadastrados separadamente, a receber mais de um benefício, ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população ficam excluídos dos programas sociais. Assim, esse quadro exige a imediata requalificação da base de dados do Cadastro Único, por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa previstas no PROCAD-SUAS.

Portanto o Procad SUAS foi instituído para qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.

LINHAS DE AÇÃO: 1. Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios; e

2. Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.

1. Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023.

Neste sentido, apresentamos a Proposta de Deliberação para utilização de recursos do PROCAD-SUAS para estruturação e qualificação do evento, que também contará com a utilização de recursos do tesouro.

A proposta de utilização se dará da seguinte forma:

Custeio da participação de 04 conselheiros da sociedade civil do CEAS, incluindo passagem, diária, hospedagem e alimentação; Custeio da participação de 20 profissionais dos Núcleos Regionais que atuarão como multiplicadores para o assessoramento dos municípios na execução do Projeto Executivo do Procad-Suas, incluindo passagem, diária, hospedagem e alimentação.

Despesas de alimentação – almoço e coffee break dos 80 participantes.

Quadro resumo de despesas:

Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Diária	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
Coffe Break	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
Almoço	80	R\$ 75,00	R\$6.000,00
Total Geral			R\$ 46.000,00

Salientamos a importância do evento, que contará com palestras e oficinas realizadas por técnicos do MDS, tratando com os municípios diretamente sobre o projeto executivo, busca ativa dos GPTE, e demais linhas de ação do Procad-SUAS.

Sediar o evento, ratifica o Paraná como referência na região Sul na Política de Assistência Social, de modo ofertarmos uma acolhida de qualidade torna-se imperativo na realização de qualquer evento da SEDEF.

Informamos que tais recursos já foram recebidos pelo Estado em Março/2023, tendo saldo em conta (mês de referência Julho) de R\$ 287.786,10, conforme Documento de extrato na pasta de documentos desta comissão.

Sugestão de encaminhamento:

Parecer da comissão: Aprovada a minuta de Deliberação.

Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de Deliberação.

INCLUSÃO DE PAUTA

1.16 Protocolo: 20.809.633-8 - Contratação de Instituição de Ensino Superior – IES, para elaboração e monitoramento do PEAS; (inclusão de pauta)

Considerando a vigência do Plano Decenal de Assistência Social e do Plano Estadual de Assistência Social 2020-2023, se propõe a contratação de universidade para elaboração do próximo Plano Estadual e monitoramento das metas e objetivos estratégicos atendidos, bem como disponibilização de sistema informatizado para garantir o registro, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Desta forma, foi aprovado pelo CEAS o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), por meio da Deliberação nº 040/2023 - CEAS/PR. Porém, foram disparados os orçamentos para as universidades, sendo que após a realização dos orçamentos constatou-se que o valor deliberado está abaixo do valor de mercado. Sendo assim, a conselheira Maiara apresentou os orçamentos recebidos, bem como apresentou a Minuta de Deliberação, contendo o aporte de recurso de mais R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Sugestão de encaminhamento: Aprovada a minuta de deliberação.

Parecer da comissão: **1)** Aprovada a minuta de deliberação; **2)** Firmar o compromisso de monitoramento do PEAS como pauta permanente no CEAS; **3)** Formalização de equipe de acompanhamento da construção do PEAS; **4)** Apresentação na reunião de novembro de resolução conjunta entre CEAS e SEDEF para avaliação, monitoramento e confecção do PEAS; **5)** Recomposição da comissão temporária de construção do PEAS.

Parecer do CEAS: **1)** Aprovada a minuta de deliberação; **2)** Encaminhar a pauta para a Comissão do Regimento interno para que o assunto seja tratado enquanto comissão permanente. **3)** Apresentação na reunião de novembro de resolução conjunta entre CEAS e SEDEF para avaliação, monitoramento e confecção do PEAS; **4)** Recomposição da comissão temporária de construção do PEAS, considerando uma representação permanente do MPPR.